



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

CI - MEMORANDO Nº 0373546

Ao Gestor do Contrato

Dr. Antonio Valdeci Nobles

Ao cumprimenta-lo, solicito autorização para abertura de procedimentos para contratar empresa especializada no ramo de hotelaria para prestação do serviço de hospedagem, com fornecimento de alimentação, uma vez que se aproxima o termino do atual contrato e por a atual prestadora do serviço, manifestou desinteresse de prorrogar o contrato nas mesmas condições. O qual se encerra na data de 11/09/2021.

1. TR - Termo de referência.
2. Propostas de pesquisa de preços.
3. Tabela de composição do custo estimado.
4. Certidões Negativas de Débitos das empresas participante.

Para ciência e encaminhamento ao SCCC, para as providências cabíveis.

Atenciosamente.

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ILDEVALDO MARQUES DE OLIVEIRA, Fiscal de Contratos**, em 16/07/2021, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0373546** e o código CRC **807F8938**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade para 12 (doze) meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Hospedagem em Apartamento Single, incluindo café da manhã.	Diária	26	R\$ 269	6.994
02	Serviço de Hospedagem em Apartamento Duplo, incluindo café da manhã.	Diária	6	R\$ 309	1.854
03	Almoço , incluindo 01 (uma) água de mineral sem gás de 350ml ou refrigerante em lata de 350ml e 01(uma) sobremesa.	Refeição	32	R\$ 70,00	2.240
04	Jantar , incluindo 01 (uma) água de mineral sem gás de 350ml ou refrigerante em lata de 350ml e 01(uma) sobremesa.	Refeição	32	R\$ 70,00	2.240

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?

SIM

NÃO

Telefone: (95) 3621-7100

E-mail: reservas@boavistaecohotel

Validade da Proposta: 60 Dias

CARIMBO CNPJ

15.417.591/0001-74

E. S. Odashiro Organização e Eventos - ME
Av. Glaycon de Paiva, Nº 1240 Sala 5 - Mecejana

CEP: 69.304-560

BOA VISTA/RR

Boa Vista/RR 13 / 07 / 2021



Julio Cesar Tonella
Gerente Geral

Nome e Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade para 12 (doze) meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Hospedagem em Apartamento Single, incluindo café da manhã.	Diária	26	R\$ 260,20	R\$ 6.765,33
02	Serviço de Hospedagem em Apartamento Duplo, incluindo café da manhã.	Diária	6	R\$ 291,55	R\$ 1.749,33
03	Almoço , incluindo 01 (uma) água de mineral sem gás de 350ml ou refrigerante em lata de 350ml e 01(uma) sobremesa.	Refeição	32	R\$ 55,00	R\$ 1.760,00
04	Jantar , incluindo 01 (uma) água de mineral sem gás de 350ml ou refrigerante em lata de 350ml e 01(uma) sobremesa.	Refeição	32	R\$ 55,00	R\$ 1.760,00

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO


Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?

SIM

NÃO

Telefone: 95-31942150
E-mail: h6306-gm@occor.com

Validade da Proposta: 30 Dias

<p>CARIMBO CNPJ</p> <p>CNPJ: 80.732.928/0045-10</p> <p>ATRIO HOTEIS S.A</p> <p>Av. João Alencar, 2315</p> <p>CEP: 69.311-137</p> <p>BOA VISTA RR</p>	<p>Boa Vista/RR <u>14.07.2021</u></p> <p>Bruna Lira Gerente Geral</p> <p></p> <hr/> <p>Nome e Assinatura do Responsável</p>
--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade para 12 (doze) meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Hospedagem em Apartamento Single, incluindo café da manhã.	Diária	26	R\$ 270,00	R\$ 7.020,00
02	Serviço de Hospedagem em Apartamento Duplo, incluindo café da manhã.	Diária	6	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
03	Almoço, incluindo 01 (uma) água de mineral sem gás de 350ml ou refrigerante em lata de 350ml e 01(uma) sobremesa.	Refeição	32	R\$ 75,00	R\$ 2.400,00
04	Jantar, incluindo 01 (uma) água de mineral sem gás de 350ml ou refrigerante em lata de 350ml e 01(uma) sobremesa.	Refeição	32	R\$ 75,00	R\$ 2.400,00

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

19.161.701/0001-66
IRMÃOS ALVES EMPREENDIMENTOS
TURÍSTICOS LTDA - EPP
Av. Ene Garcêz, 427 - Centro
CEP: 69.301-160
Boa Vista - RR

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM

NÃO

Telefone:

E-mail: reservas@uiramutam.com.br /
financeiro@uiramutam.com.br e
osvaldoneto@uiramutam.com.br

Validade da Proposta:

60 Dias

CARIMBO CNPJ

10.161.701/0001-66

**IRMÃOS ALVES EMPREENDIMENTOS
TURÍSTICOS LTDA - EPP**

Av. Ene Garcéz, 427 - Centro
CEP: 69.301-160

Boa Vista

RR

Boa Vista/RR 13/07/2021

**Irmãos Alves Empreendimentos
Turísticos Ltda**

Francisco Jasmirís S. Moreira
Gerente Financeiro

Nome e Assinatura do Responsável



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ILDEVALDO MARQUES DE OLIVEIRA, Fiscal de Contratos**, em 16/07/2021, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0373674** e o código CRC **B84CE2AD**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.417.591/0001-74 DUNS®: 937611763
Razão Social: E S ODASHIRO ORGANIZACAO E EVENTOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/04/2022**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN Validade: 02/12/2021
FGTS Validade: 15/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/07/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 10/04/2019 (*)
Receita Municipal Validade: 17/04/2019 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2019 (*)

Emitido em: 16/07/2021 10:05

CPF: 630.100.972-04 Nome: MARCOS MILTON RODRIGUES

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/07/2021 10:09:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E S ODASHIRO ORGANIZACAO E EVENTOS**
CNPJ: **15.417.591/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.161.701/0001-66 DUNS®: 678369881
Razão Social: IRMAOS ALVES EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
Nome Fantasia: UIRAMUTAM PALACE HOTEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/11/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 30/11/2021
FGTS Validade: 22/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 20/08/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 11/10/2021
Receita Municipal Validade: 05/08/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Emitido em: 16/07/2021 10:06

CPF: 630.100.972-04 Nome: MARCOS MILTON RODRIGUES

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/07/2021 10:11:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IRMAOS ALVES EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**
CNPJ: **10.161.701/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/07/2021 10:12:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ATRIO HOTEIS S.A.**
CNPJ: **80.732.928/0045-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATRIO HOTEIS S.A.
CNPJ: 80.732.928/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:41 do dia 14/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2021.

Código de controle da certidão: **79BC.39AF.6881.E169**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
80.732.928/0045-10	ATRIO HOTEIS S A

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ RR sobre o contribuinte 80.732.928/0045-10 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para a emissão desta Certidão, procure a agência de rendas de sua jurisdição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATRIO HOTEIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.732.928/0045-10

Certidão nº: 22036460/2021

Expedição: 16/07/2021, às 10:30:18

Validade: 11/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATRIO HOTEIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.732.928/0045-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 005832/2019.E

Nome/Razão Social: **ATRIO HOTEIS S.A**
Nome Fantasia:
Inscrição Municipal: **967872.7** CPF/CNPJ: **80.732.928/0045-10**
Endereço: **AV. JOÃO ALENCAR, 2315 QUADRA 801 LOTE 300**
CAUAME BOA VISTA - RR CEP: 69311-137

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 20/09/2019 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/11/2019**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600004362730000053962060005832201909202**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 16/07/2021 às 09:44:11



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

DESPACHO - DA - Nº 0374392/2021

Ciente.

Ao SCCC para conhecimento e providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor(a) de Departamento**, em 16/07/2021, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0374392** e o código CRC **06B12C68**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

DESPACHO - SCCC - Nº 0375006/2021

Ao AADDA.

Considerando a análise das Certidões, o SICAF do ECO Hotel encontra-se com duas inconsistências:

- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;

Assim sendo, para o regular prosseguimento do feito, necessário que sejam acostadas as Certidões regularizadas.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 19/07/2021, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0375006** e o código CRC **9885CFDE**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - AADDA - Nº 0387488/2021

Ao SCCC

Cumprido os acostamentos das certidões, segue autos para providências cabíveis.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ILDEVALDO MARQUES DE OLIVEIRA, Fiscal de Contratos**, em 10/08/2021, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0387488** e o código CRC **3F708FB3**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.417.591/0001-74 DUNS®: 937611763
Razão Social: E S ODASHIRO ORGANIZACAO E EVENTOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/04/2022**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 02/12/2021
FGTS Validade: 15/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 28/01/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 10/04/2019 (*)
Receita Municipal Validade: 17/04/2019 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2019 (*)

Emitido em: 10/08/2021 13:01

CPF: 630.100.972-04 Nome: MARCOS MILTON RODRIGUES

Ass: _____

1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.417.591/0001-74
Razão Social: E S ODASHIRO ORGANIZACAO E EVENTOS ME
Endereço: AV GLAYCON DE PAIVA 1240 SALA 5 / MECEJANA / BOA VISTA / RR / 69304-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2021 a 03/09/2021

Certificação Número: 2021080501181640444156

Informação obtida em 10/08/2021 13:06:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
15.417.591/0001-74	E S ODASHIRO ORGANIZAÇÃO E EVENTOS ME

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ RR sobre o contribuinte 15.417.591/0001-74 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para a emissão desta Certidão, procure a agência de rendas de sua jurisdição.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 006129/2021.E

Nome/Razão Social: **E S ODASHIRO ORGANIZAÇÃO E EVENTOS- ME**
Nome Fantasia:
Inscrição Municipal: **891469.9** CPF/CNPJ: **15.417.591/0001-74**
Endereço: **AV GLAYCON DE PAIVA, 1240 SALA 05**
MECEJANA BOA VISTA - RR CEP: 69304-560

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 26/07/2021.

Certidão válida até: **25/08/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600006075290000037680030006129202107260**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 10/08/2021 às 12:03:47



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - SCCC - Nº 0387565/2021

Ao DOF.

Considerando o Termo de Referência 0373605, encaminho os autos para informação de disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 10/08/2021, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0387565** e o código CRC **8D25DD0A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03091004.2182	339039	1.172.717,96

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitidas com a seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339039	28	101

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 16/08/2021, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0390227** e o código CRC **6DAC8FF8**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - SCCC - Nº 0390558/2021

À PGJ.

Considerando a CI 0373546.

Considerando a elaboração da Tabela 0373674.

Considerando a juntada do Termo de Referência - TR 0373605.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária 0390227.

Remeto os autos para autorização da Procuradora-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 16/08/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0390558** e o código CRC **E75B55DC**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO - SCCC - Nº 0390559/2021

Considerando a CI 0373546.

Considerando a elaboração da Tabela 0373674.

Considerando a juntada do Termo de Referência - TR 0373605.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária 0390227.

Presentes os requisitos, **AUTORIZO**, a abertura de processo para contratação.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/08/2021, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0390559** e o código CRC **9C23C6A0**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - SCCC - Nº 0390939/2021

Ao DG.

Considerando a CI 0373546.

Considerando a elaboração da Tabela 0373674.

Considerando a juntada do Termo de Referência - TR 0373605.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária 0390227.

Considerando a Decisão PGJ 0390559.

Encaminho os autos para aprovação do Termo de Referência 0373605 e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 17/08/2021, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0390939** e o código CRC **D8763647**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - DG - Nº 0390951/2021

Aprovo o termo de referência 0373605(art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93), nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 17/08/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0390951** e o código CRC **D38EC55E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

MANIFESTAÇÃO

Cuidam os autos de solicitação para contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria para prestação de serviço de hospedagem, com fornecimento de alimentação, na cidade de Boa Vista/RR, visando acomodar adequadamente, palestrantes e demais colaboradores na prestação de cursos, palestras e seminários, bem como autoridades convidadas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima em seus eventos institucionais.

Retorno os autos ao setor demandante para correção do valor final estimado da contratação, constante na Tabela de Composição de Preço, Doc 0373674, com base nas Pesquisas de Preços, Docs 0373695, 0374123 e 0373698 que influenciou diretamente no valor da despesa no Termo de Referência Doc 0373605. Recomendo que a planilha seja confeccionada no aplicativo do *LibreOffice Calc*, onde os cálculos são realizados de forma precisa.

Informo ainda que, a disponibilidade orçamentária deverá demonstrar também o saldo da rubrica para uma provável contratação por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 24/08/2021, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0394313** e o código CRC **9337782C**.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	15.417.591/0001-74 ECO	80.732.928/0045-10 IBIS	10.161.701/0001-66 Uiramutã	Valor Unitário Médio	Valor Total
1	Serviço de hospedagem em apartamento single, incluindo café da manhã	Diária	26	R\$ 269,00	R\$ 260,20	R\$ 270,00	R\$ 266,40	R\$ 6.926,40
2	Serviço de hospedagem em apartamento duplo, incluindo café da manhã	Diária	6	R\$ 309,00	R\$ 291,55	R\$ 340,00	R\$ 313,52	R\$ 1.881,12
3	Almoço, incluindo 01 (uma) água ou 01 (um) refrigerante e 01 (uma) sobremesa	Diária	32	R\$ 70,00	R\$ 55,00	R\$ 75,00	R\$ 66,67	R\$ 2.133,44
4	Jantar, incluindo 01 (uma) água ou 01 (um) refrigerante e 01 (uma) sobremesa	Diária	32	R\$ 70,00	R\$ 55,00	R\$ 75,00	R\$ 66,67	R\$ 2.133,44
Total								R\$ 13.074,40
Hotéis						CNPJ		
E. S. ODASHIRO ORGANIZAÇÃO E EVENTOS (BOA VISTA ECO HOTEL						15.417.591/0001-74		
ATRIO HOTÉIS S.A (IBIS STYLES BOA VISTA						80.732.928/0045-10		
IRMÃOS ALVES EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA (UIRAMUTÃ PALACE HOTEL						10.161.701/0001-66		



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - AADDA - Nº 0394719/2021

A CPL,

Conforme solicitado na Manifestação 0394313, informo que foi realizado a correção na tabela evento 0394781 que segue anexo.

Quanto a disponibilidade orçamentária, o Sr. Diogo Figueiredo de Oliveira, informou que não há alteração manter a já informada, evento 0390227.

Atenciosamente,

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ILDEVALDO MARQUES DE OLIVEIRA, Fiscal de Contratos**, em 25/08/2021, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0394719** e o código CRC **72F4B0E2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

MANIFESTAÇÃO - CPL - Nº 0396596/2021

Retorno os autos ao setor demandante para que anexe a Certidão da Secretaria de Fazenda do Estado de Roraima da empresa a ser contratada pois, a que consta no Doc 0387497 está com dados insuficientes para emissão. Na oportunidade, solicito que anexe também as certidões que estão na iminência de expirar a validade.

Após, retornem os autos para esta comissão, para proceguimento.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 30/08/2021, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0396596** e o código CRC **1211C4C0**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.417.591/0001-74 DUNS®: 937611763
Razão Social: E S ODASHIRO ORGANIZACAO E EVENTOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/04/2022**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 02/12/2021
FGTS Validade: 03/09/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 28/01/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 10/04/2019 (*)
Receita Municipal Validade: 17/04/2019 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2019 (*)

Emitido em: 30/08/2021 10:21

CPF: 630.100.972-04 Nome: MARCOS MILTON RODRIGUES

Ass: _____

1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.417.591/0001-74
Razão Social: E S ODASHIRO ORGANIZACAO E EVENTOS ME
Endereço: AV GLAYCON DE PAIVA 1240 SALA 5 / MECEJANA / BOA VISTA / RR / 69304-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2021 a 22/09/2021

Certificação Número: 2021082400455274071289

Informação obtida em 30/08/2021 10:23:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
15.417.591/0001-74	E S ODASHIRO ORGANIZAÇÃO E EVENTOS ME

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ RR sobre o contribuinte 15.417.591/0001-74 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para a emissão desta Certidão, procure a agência de rendas de sua jurisdição.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 006984/2021.E

Nome/Razão Social: **E S ODASHIRO ORGANIZAÇÃO E EVENTOS- ME**
Nome Fantasia:
Inscrição Municipal: **891469.9** CPF/CNPJ: **15.417.591/0001-74**
Endereço: **AV GLAYCON DE PAIVA, 1240 SALA 05**
MECEJANA BOA VISTA - RR CEP: 69304-560

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 23/08/2021.

Certidão válida até: **22/09/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600006169810000037680030006984202108236**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 30/08/2021 às 09:26:19



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - AADDA - Nº 0396735/2021

A CPL

Conforme solicitado 0396596, segue anexo Certidões Negativas de Debito atualizadas.

Atenciosamente

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ILDEVALDO MARQUES DE OLIVEIRA, Fiscal de Contratos**, em 30/08/2021, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0396735** e o código CRC **46E47FBF**.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
15.417.591/0001-74 E S ODASHIRO ORGANIZAÇÃO E EVENTOS ME

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 14/09/2021

Validade: 13/12/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 096101

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - AADDA - Nº 0403559/2021

A CPL

Conforme solicitado 0396596, segue anexo Certidões Negativas de Debito atualizadas.

Atenciosamente

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ILDEVALDO MARQUES DE OLIVEIRA, Fiscal de Contratos**, em 14/09/2021, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0403559** e o código CRC **2BEB3CE1**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

MANIFESTAÇÃO - CPL - Nº 0396596/2021

Retorno os autos ao setor demandante para correção no valor total aceitável, nos itens 3 e 5 do TR , Doc. 0373605, em conformidade com a Tabela de Composição de Preço, Doc. 0394781.

Diante disso, encaminho os presentes autos ao AADDA/MPRR para as providências necessárias.

Após as devidas alterações e, por conta da necessidade de inclusão de novo Termo de Referência, enviar ao Diretor Geral para aprovação, após isso, retornar os autos a essa Comissão para continuidade do processo.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 16/09/2021, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0404675** e o código CRC **1FDDBF7D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria para prestação de serviço de hospedagem, com fornecimento de alimentação, na cidade de Boa Vista/RR, visando acomodar adequadamente, palestrantes e demais colaboradores na prestação de cursos, palestras e seminários, bem como autoridades convidadas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima em seus eventos institucionais.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação é justificada pela necessidade em oferecer acomodação e alimentação a autoridades, palestrantes e demais colaboradores eventuais que a convite do MPRR, prestam serviços, celebram acordos de cooperação, junto a este Órgão Ministerial.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade para 12 (doze) meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Hospedagem em Apartamento Single, incluindo café da manhã.	Diária	26	R\$ 266,40	R\$ 6.926,40
02	Serviço de Hospedagem em Apartamento Duplo, incluindo café da manhã.	Diária	6	R\$ 313,52	R\$ 1.881,12
03	Almoço , incluindo 01 (uma) água de mineral sem gás de 350ml ou refrigerante em lata de 350ml e 01(uma) sobremesa.	Refeição	32	R\$ 66,67	R\$ 2.133,44
04	Jantar , incluindo 01 (uma) água de mineral sem gás de 350ml ou refrigerante em lata de 350ml e 01(uma) sobremesa.	Refeição	32	R\$ 66,67	R\$ 2.133,44

Valor Total Aceitável	R\$ 13.074,40
------------------------------	----------------------

Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura do contrato.

É imprescindível que a empresa detenha certificado de cadastro no Ministério do Turismo em conformidade com o disposto no art. 22 da lei nº 11.771, de 17/09/2008, c/c o art. 18 do Decreto 7.381, de 02/12/2010.

O prestador de serviço deverá atender critérios mínimos relacionados a seguir:

Oferecer apartamentos simples e duplo, com móveis projetados, ar-condicionado; televisão; canais de TV por assinatura; acesso à internet; frigobar e banheiro privativo com chuveiro quente;

Ter disponível serviços de recepção aberta e acessível por telefone 24 h de segunda a domingo; serviço de café da manhã; pagamento com cartão de crédito ou débito;

Deverá ser oferecido ainda: troca de roupas de cama em dias alternados; troca de roupas de banho diariamente; hall com televisão e restaurante;

Os serviços demandados serão repassados por escrito à CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias para sua execução;

O CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, todas as informações pertinentes, oficialmente, através de ofício ou *e-mail*;

Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação do setor competente, assinada pelo representante da Administração ou seu substituto, e mantendo-se o tipo e modelo que está em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

Serviços executados sem a devida ordem de serviço e que não estejam descritos neste Termo de Referência não serão pagos pela Administração;

Uma vez recebida a solicitação, a CONTRATADA terá 4 (quatro) horas para atendê-la e informar ao CONTRATANTE que foram efetuadas as reservas;

O CONTRATANTE poderá cancelar a solicitação no prazo de até 12 (doze) horas anteriores ao início da diária, sem ônus para a Administração;

Os serviços serão periodicamente conferidos pelo fiscal do objeto, que atestará o fiel cumprimento do serviço.

4 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Da Contratante:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o serviço, nas condições avençadas neste Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura;

Receber definitivamente o serviço, nas condições avençadas neste Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório;

Se a fatura/nota fiscal for apresentada com algum erro ou falha, a contagem dos prazos dar-se-á somente a partir da apresentação da fatura/nota fiscal correta.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Da contratada:

A Contratada obriga-se a:

Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mprp.mp.br/app/webroot/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente a assinatura do contrato;

Estar em condições de prestar os serviços a contar da assinatura do contrato;

Responsabilizar-se pela reserva do apartamento, conforme solicitação do CONTRATANTE;

Hospedar as autoridades, membros e demais colaboradores somente mediante ORDEM DE SERVIÇO, firmada por autoridade competente, a ser identificada em instrumento formal específico;

Não fornecer alimentação e extras para hóspede, que não estejam previstos no presente termo de referência;

Não incluir nos custos da diária os serviços extras, como comida “à la carte” que contenha camarão e/ou bebida alcoólica, lavanderia, frigobar e bar;

Resolver problemas de qualquer natureza, que venham a surgir, relacionados ao bom atendimento do hóspede;

Não vincular publicidade acerca dos serviços contratados sem que haja autorização da CONTRATANTE;

Fornecer número de telefone fixo e celular, fac-símile, endereço eletrônico do responsável para contato, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE, durante, 24 horas por dia;

Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante as solicitações dos serviços;

Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

Manter no mínimo 1 (uma) pessoa para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o MPRR sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Encaminhar ao CONTRATANTE, para pagamento, as faturas acompanhadas do(s) ofício(s) ou *e-mail(s)* de solicitação do serviço faturado;

Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 13.074,40 (Treze mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, CNPJ nº 84.012.533/0001-83. Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69.306-680.

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao aceite/recebimento definitivo e à certificação da fatura/nota fiscal pelo Fiscal do Contrato.

Se a fatura/nota fiscal for apresentada com algum erro ou falha, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação da fatura/nota fiscal correta.

A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Fiscal do Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços ou na nota fiscal.

Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para o MPRR.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses até o limite de 60 meses, conforme

as disposições contidas neste termo e obedecido o disposto nos termos do caput do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666, de 1993, e alterações.

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666 de 1993, a rescisão contratual dar-se-á conforme a seguir:

Poderá ser declarada unilateralmente pelo MPRR, se a Contratada inexecutar obrigação contratual total ou parcialmente, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

Será declarada unilateralmente pelo MPRR se, durante a vigência do Contrato, a empresa contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Contratante; e

Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III da referida Lei.

Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos:

Provisoriamente, a partir de sua realização, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7 – CONTROLE DE EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Não mantiver a proposta.

Cometer fraude fiscal;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fraudar na execução do contrato;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MPRR, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ILDEVALDO MARQUES DE OLIVEIRA, Fiscal de Contratos**, em 20/09/2021, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0406044** e o código CRC **45B976DB**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - AADDA - Nº 0406051/2021

Ao Diretor Geral

Sr. Clésio Motta

Conforme manifestação da CPL 0404675, foi realizado as alterações pertinentes e na oportunidade envio os autos para aprovação.

Após aprovação enviar os autos para CPL.

Respeitosamente,

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ILDEVALDO MARQUES DE OLIVEIRA, Fiscal de Contratos**, em 20/09/2021, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0406051** e o código CRC **107D04FA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - DG - Nº 0406071/2021

Ciente do despacho SEI 0406051.

Aprovo o termo de referência 0406044 (art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93), nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 20/09/2021, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0406071** e o código CRC **DD13D248**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - PGJ/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir da CI-Memorando AADDA (Doc.0373546), o qual solicita abertura de processo para contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria para prestação de serviço de hospedagem, com fornecimento de alimentação, na cidade de Boa Vista/RR, visando acomodar adequadamente palestrantes e demais colaboradores na prestação de cursos, palestras e seminários, bem como autoridades convidadas pela Procuradoria-Geral de Justiça em seus eventos institucionais, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

Conforme manifestações 0394313, 0396596 e 0404675 esta Comissão solicitou ao Setor Demandante o cumprimento de diligências no intuito de retificar, esclarecer e complementar informações acerca do objeto da contratação, as quais foram, de pronto, atendidas pelo Apoio Administrativo do Departamento Administrativo - AADDA.

No documento 0406044 consta o TR - Termo de Referência, em sua versão definitiva, o qual delimita o objeto, justificativa, responsabilidades da contratante e contratada, dentre outros aspectos relevantes a demanda em questão, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral no documento 0406071.

A referida despesa perfaz o valor total de **R\$ 13.074,40 (treze mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, obtido a partir da média de valores pesquisados exclusivamente no mercado local, sob um conjunto de 3 (três) preços, mediante solicitação formal de cotação, sendo considerados orçamentos compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação da contratação, nos termos do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão (doc. 0394781).

A autorização para abertura do processo consta no documento 0390559 e informação de disponibilidade orçamentária no documento 0390227, a qual correrá por conta do Programa 03091004.2182, Elemento de Despesa 339039, Subelemento 28, Fonte 101.

Vieram os autos, então, à Comissão Permanente de Licitação. É o Relatório.

Prima facie, é necessário esclarecer que a rotina desta Comissão Permanente de Licitação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo àquele praticado no mercado.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por Dispensa de Licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa

ser realizada de uma vez;

Destaca-se que, com as alterações da Lei nº 14.065/2020, os valores descritos para Dispensas de Licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8666/1993 foram alterados de R\$ 17.600,00 para **R\$ 50.000,00**, para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez.

Conforme art. 2º do referido diploma legal, tais valores aplicam-se, excepcionalmente, aos atos realizados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em decorrência da Pandemia de COVID-19, com eficácia estendida até 31/12/2020 e prorrogação efetivada pela ADI 6625 MC/DF - STF até 31/12/2021.

No tocante à justificativa, resta patente que a contratação de empresa especializada no ramo da hotelaria para prestação de serviços de hospedagem é de demasiada importância para acomodar adequadamente palestrantes e demais colaboradores na prestação de cursos, palestras e seminários, bem como autoridades convidadas pela Procuradoria-Geral de Justiça em seus eventos institucionais.

Frise-se, ademais, que a avença anterior firmada no Termo de Contrato nº 11/2019, proc. 19.26.1000000.0011997/2019-90, teve sua **validade expirada em 11/9/2021**, conforme delineado pelo Fiscal do Contrato na CI - Memorando AADDA 0373546. Logo, atualmente o Ministério Público do Estado de Roraima encontra-se sem cobertura para o objeto, em que pese a Pandemia de COVID-19 ter suspenso, temporariamente, os eventos institucionais que demandem a utilização de serviços de hospedagem.

Assim, dentre as cotações realizadas, verifica-se que a empresa ATRIO HÓTEIS S/A (CNPJ 80.732.928/0045-10) apresentou o menor preço, inclusive abaixo do preço médio elencado no Termo de Referência, a saber R\$ 12.034,50, contudo, conforme doc. 0374123, página 2, **a empresa informa que não tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima**, tendo apenas contribuindo com a cotação para formação do preço médio.

Por seu turno, a empresa E. S. ODASHIRO ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA (CNPJ 15.417.591/0001-74), que apresentou o o segundo menor valor dentre as empresas cotadas, qual seja, R\$ 13.328,00 (doc. 0373695), manifestou interesse em efetivar a contratação e, ainda, encontra-se regular nas esferas fiscal, trabalhista e consulta consolidada junto ao TCU, assim demonstrado nas Certidões/Declarações anexas (doc. 0408961), a teor do art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

Ressalte-se que a terceira empresa consultada foi IRMÃOS ALVES EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP (CNPJ 10.161.701/0001-66), conforme doc. 0373698, que apresentou o valor de R\$ 13.860,00.

A despeito do valor da proposta apresentada pela eventual Contratada E. S. ODASHIRO restar acima do valor elencado no Termo de Referência, exatos R\$ 253,60, é imperioso destacar que o valor informado como despesa máxima aceitável da contratação foi obtido a partir da utilização da **média** de preços, cujo parâmetro é definido pelo *caput* do art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020.

Ocorre que, em que pese a utilização do referido parâmetro, o fundamento legal da contratação definido no art. 24, II, da Lei 8666/1993, com as alterações do art. 1º, I, b, da Lei 14.065/2020, é a contratação direta das empresas que apresentem propostas formalmente solicitadas no mercado local até o limite de R\$ 50.000,00. Portanto, é viável e, porque não afirmar, recomendável para o interesse público que se proceda com a análise e aceitabilidade das propostas acostadas aos autos até o valor limite do permissivo legal, desde que haja o cumprimento dos critérios de habilitação definidos no art. 29 da lei 8666/1993.

Acerca da especificação do objeto, conforme definição do item 3 do TR - Termo de Referência AADDA 0406044, a própria peculiaridade do serviço de hospedagem requer que seja efetivada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos 4 (quatro) itens, com o intuito de propiciar maior conforto, praticidade e eficiência à contratação.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão Permanente de Licitação opina pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no **art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, com as alterações do art. 1º, I, b, da Lei 14.065/2020**, devendo a empresa **E. S. ODASHIRO ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA (CNPJ 15.417.591/0001-74) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 13.328,00 (treze mil, trezentos e vinte e oito reais).**

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para análise jurídica deste Parecer e da Minuta de Contrato 0396518, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Após, pugno por nova vista para publicação de Extrato e inclusão no Sagres Licitações TCE-RR.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/09/2021, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0396516** e o código CRC **2721C7D6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

MINUTA DE CONTRATO Nº 0396518

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2021
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
HOTELARIA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA E A
EMPRESA _____.

0.0.0. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0008280/2021-85, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria para prestação do serviço de hospedagem, com fornecimento de alimentação, na cidade de Boa Vista/RR, visando acomodar adequadamente palestrantes e demais colaboradores na prestação de cursos, palestras e seminários, bem como autoridades convidadas pela Procuradoria-Geral de Justiça em seus eventos institucionais, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

1.1.0.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de hospedagem em apartamento single, incluindo café da manhã	Diária	26	R\$	R\$
2	Serviço de hospedagem em apartamento duplo, incluindo café da manhã	Diária	6	R\$	R\$
3	Almoço, incluindo 1 (uma) água de mineral sem gás de 350ml ou refrigerante em lata de 350ml e 1(uma) sobremesa.	Refeição	32	R\$	R\$
4	Jantar, incluindo 1 (uma) água de mineral sem gás de 350ml ou refrigerante em lata de 350ml e 1(uma) sobremesa.	Refeição	32	R\$	R\$
TOTAL					R\$

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, o seguinte documento:

2.1.1. Proposta comercial apresentada pela empresa;

2.1.2. Termo de Referência 0406044.

2.1.2.

3. DO PREÇO

3.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de **R\$** (valor por extenso), cujo valor estão incluídos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto desta contratação, cujo preço foi aquele discriminado pela Contratada em sua proposta.

3.2. As despesas decorrentes desta contratação deverão ser empenhadas no programa de trabalho 03091004.2182, Elemento de Despesa 339039, Subelementos 28, Fonte 101, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

3.2.0.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato será de prestação futura, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de ___/___/2021, podendo ser prorrogado, aditivado por iniciativa das partes desde que conveniente ao CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

4.1.0.

5. DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, tendo como limite máximo a variação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

5.1.0.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber provisoriamente o serviço, nas condições avençadas neste Contrato.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.4. Esclarecer a Contratada como será realizado os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato.

6.5. Notificar a Contratada, através de Ordem de Serviço.

6.6. Encaminhar a Contratada o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

6.7. Efetuar o pagamento referente à execução do Objeto deste Contrato, de acordo com o pactuado, mediante atesto das notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte do Departamento de Administrativo.

6.8. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas nos prazos previstos neste Contrato/Termo de Referência, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.9. Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do Objeto deste Contrato à Contratada.

6.10. Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado.

6.11. Rejeitar formalmente, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam em desacordo com as especificações apresentadas neste Termo. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao Preposto da CONTRATADA.

6.12. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.12.0.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços em perfeitas condições, nos prazos indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Contrato e do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.2. Estar em condições de prestar os serviços a contar da assinatura do contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se por reserva do apartamento, conforme solicitação do CONTRATANTE;
- 7.4. Hospedar as autoridades, membros e demais colaboradores somente mediante ORDEM DE SERVIÇO, firmada por autoridade competente, a ser identificada em instrumento formal específico;
- 7.5. Não fornecer alimentação e extras para hóspede, as custas do presente contrato;
- 7.6. Não incluir nos custos da diária os serviços extras, como comida “à la carte” que contenha camarão, bebida alcoólica, lavanderia, frigobar e bar;
- 7.7. Resolver problemas de qualquer natureza, que venham a surgir, relacionados ao bom atendimento do hóspede;
- 7.8. Fornecer número de telefone fixo e celular, fac-símile, endereço eletrônico do responsável para contato, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE, durante, 24 horas por dia;
- 7.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante as solicitações dos serviços;
- 7.10. Manter no mínimo 1 (uma) pessoa para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o MPRR sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos.
- 7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou Contrato.
- 7.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.16. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, se necessário.
- 7.17. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas e outras questões referentes ao objeto.
- 7.18. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.
- 7.19. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.19.0.

8. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. O Gestor do Contrato deverá notificar a empresa Contratada através da Ordem de Serviço pertinente ao objeto deste Termo de Referência, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:

8.1.1. A definição e a especificação do objeto a ser fornecido/executado;

8.1.2. O quantitativo do objeto a ser fornecido/executado segundo os itens definidos no termo de referência;

8.2. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Administração do MPRR.

8.3. O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

8.4. A cada solicitação, o Fiscal do Contrato encaminhará à CONTRATADA Ordem de Serviço contendo todas as informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

8.5. Uma vez por mês a CONTRATADA apresentará faturas referentes a todos os serviços e fornecimentos prestados.

8.6. Ao Fiscal caberá a atestação das faturas.

8.7. O Fiscal procederá com o recebimento provisório dos serviços em até 2 (dois) dias úteis, contado da data de entrega das faturas pela CONTRATADA, mediante recibo, não configurando aceite.

8.8. A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório de ocorrências, apresentando as devidas justificativas para cada ocorrência registrada.

8.9. Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas.

8.10. Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas.

8.11. As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

8.12. Depois de comprovada a adequação do objeto à especificação constante deste instrumento e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

8.13. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

8.14. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.15. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Administração deste MPRR, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8.16. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8.16.0.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4.0.

10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante atesto das notas fiscais pelo Gestor do Contrato e Fiscal, devendo ser juntada prova de regularidade fiscal atualizada.

10.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, ficará pendente e o pagamento ficará susado até que a Contratada adote as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus para Contratante, acrescendo-se igualmente o prazo fixado no item anterior.

10.3. As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da detentora do registro de preços, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.4.1. Atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s)/material(ais);

10.4.2. Cumprimento das obrigações assumidas.

10.5. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

10.6.0.

10.6.0. **EM = I x N x VP**

10.6.0. em que:

10.6.0. EM = Encargos moratórios;

10.6.0. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

10.6.0. VP = Valor da parcela em atraso.

10.6.0. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

10.6.0. i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.6.0.

10.7. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais.

10.8. O pagamento efetuado pelo MPRR não isenta a empresa contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega dos materiais/prestação dos serviços.

10.9. Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamentos.

10.10. Não caberá, a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela contratada, salvo nos casos previstos no art. 65 da lei 8666/1993.

10.11. Além do pagamento pela aquisição do objeto/prestação do serviço do presente contrato, nenhum outro pagamento à CONTRATADA será devido pela CONTRATANTE durante a vigência do presente instrumento, e será realizado nos termos previstos no Edital.

10.11.0.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

11.4.0.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento na Lei 8666/1993, a Contratada está sujeita, em caso de descumprimento, a penalidades.

12.2. Ficará a empresa impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do MPRR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a Contratada que:

12.2.1. Não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.2. Deixar de entregar documentação exigida;

12.2.3. Apresentar documentação falsa;

12.2.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.5. Não mantiver a proposta;

12.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.8. Fizer declaração falsa;

12.2.9. Cometer fraude fiscal.

12.3. Para os fins do subitem 12.2.7 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.4.2. Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.4.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5. A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

12.5.1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.6. A penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

12.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

12.8. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao Contratante o contraditório e a ampla defesa.

12.9.0.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato pode ser:

13.2.1. **Unilateral**, determinada por escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

13.2.2. **Consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.3. **Judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

14.1.0.

15. DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

15.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, pela CONTRATANTE, na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

15.1.0.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

16.2. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral e submetidos à

Procuradoria-Geral de Justiça.

16.2.0.

16.2.0. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

16.2.0.

16.2.0.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/09/2021, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0396518** e o código CRC **E311DC58**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.417.591/0001-74 DUNS®: 937611763
Razão Social: E S ODASHIRO ORGANIZACAO E EVENTOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/04/2022**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 02/12/2021
FGTS Validade: 11/10/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 28/01/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 10/04/2019 (*)
Receita Municipal Validade: 17/04/2019 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2019 (*)

Emitido em: 23/09/2021 13:49

1 de 1

CPF: 525.265.772-68 Nome: ANA PAULA VERAS DE PAULA

Ass: _____



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
15.417.591/0001-74 E S ODASHIRO ORGANIZAÇÃO E EVENTOS ME

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 14/09/2021

Validade: 13/12/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 096101

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 007828/2021.E

Nome/Razão Social: **E S ODASHIRO ORGANIZAÇÃO E EVENTOS- ME**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **891469.9**

CPF/CNPJ: **15.417.591/0001-74**

Endereço:

AV GLAYCON DE PAIVA, 1240 SALA 05

MECEJANA BOA VISTA - RR CEP: 69304-560

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 20/09/2021.

Certidão válida até: **20/10/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600006265040000037680030007828202109207**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 23/09/2021 às 12:51:10



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/09/2021 13:53:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E S ODASHIRO ORGANIZACAO E EVENTOS**
CNPJ: **15.417.591/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 01/02/2021, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0306353** e o código CRC **08344650**.

PORTARIA Nº 065 - PGJ, DE 01 FEVEREIRO DE 2021

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 1º de fevereiro de 2021, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a **Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima**, com fundamento no art. 51, *caput* e §4º da Lei nº 8.666/1993, respectivamente:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Presidente da CPL
KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Membro
LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Membro
FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Suplente
FRANCIELE COLONIESE BERTOLI - Suplente
JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN - Suplente

Art. 2º - Designar, com arrimo no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, a partir de 1º de fevereiro de 2021, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo indicados para atuarem como Pregoeiros do Ministério Público do Estado de Roraima:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Pregoeira
KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Pregoeira
LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Pregoeiro

Art. 3º - Designar, nos termos do art. 4º, §1º da Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007, pelo prazo de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio dos Pregões realizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima:

Equipe de Apoio:

ANTONIO UBIRAJARA SILVA LAMARÃO
AURINEIDE FERNANDES DA SILVA
CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO
FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE
FRANCIELE COLONIESE BERTOLI
JANIO LIRA JUCÁ
JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN
LIVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS
MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA
MARCELO SEIXAS
MARCOS MILTON RODRIGUES
PEDRO HEES
TAMIRES MORAES E SILVA
THALITA LIVIA ISRAEL FERREIRA
WESLEY DOS SANTOS BEZERRA



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - PGJ/DG/ASSJURDG

PROCESSO SEI Nº 8280/2021-85

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria para prestação de serviço de hospedagem, com fornecimento de alimentação, na cidade de Boa Vista/RR, visando acomodar adequadamente palestrantes e demais colaboradores na prestação de cursos, palestras e seminários, bem como autoridades convidadas pela Procuradoria-Geral de Justiça em seus eventos institucionais, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir da CI-Memorando AADDA (Doc. 0373546), o qual solicita abertura de processo para contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria para prestação de serviço de hospedagem, com fornecimento de alimentação, na cidade de Boa Vista/RR, visando acomodar adequadamente palestrantes e demais colaboradores na prestação de cursos, palestras e seminários, bem como autoridades convidadas pela Procuradoria-Geral de Justiça em seus eventos institucionais, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

CI-Memorando, evento de nº 0373546;

Pesquisa de Preços, eventos de nºs 0373695, 0374123 e 0373698;

Tabela de composição de valores, evento de nº 0373674;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, eventos de nºs 0374336, 0374340, 0374337, 0374345;

Certidões negativas, evento de nº 0387497;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0390227;

Decisão exarada pela Procuradora-Geral de Justiça, evento de nº 0390559;

Aprovação do Termo de Referência pela Diretoria-Geral, evento 0390951;

Manifestação CPL, evento de nº 0394313;

Tabela de Composição de Valores, evento de nº 0394781;

Certidão negativa, evento de nº 0403558;

Termo de Referência, evento de nº 0406044;

Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente, evento de nº 040671;

Parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, manifestando-se pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, com as alterações do art. 1º, I, b, da Lei 14.065/2020, devendo a empresa E. S. ODASHIRO ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA (CNPJ 15.417.591/0001-74) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 13.328,00 (treze mil, trezentos e vinte e oito reais);

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, evento de nº 040961;

Portaria de composição da CPL, evento 0408966.

Após, vieram-me os autos para cumprimento do disposto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93.

É o relato do necessário. Passa-se à manifestação.

De início, registra-se que o objeto do presente parecer cinge-se aos aspectos meramente jurídicos envolvidos no procedimento trazido para a análise, não cabendo a esta Assessoria Jurídica adentrar nas questões técnicas e econômicas, nem no juízo de conveniência e oportunidade da contratação pretendida.

Antes de adentrar ao objeto *meritório* do presente, passa-se à análise da regularidade processual. Deste modo, verifica-se que o feito encontra-se devidamente instruído, destacando-se os seguintes documentos:

Termo de Referência constante no evento de nº 0406044 delimitando o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes, conforme art. 30, da Instrução Normativa nº 5/2017 editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, confira-se:

Art. 30. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I – declaração do objeto;

II – fundamentação da contratação;

III – descrição da solução como um todo;

IV – requisitos da contratação;

V – modelo de execução do objeto;

VI – modelo de gestão do contrato;

VII – critérios de medição e pagamento;

VIII – forma de seleção do fornecedor;

IX – critérios de seleção do fornecedor;

X – estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e

XI – adequação orçamentária.

Comprovada a regularidade com o FGTS, Justiça Trabalhista, Fazenda Estadual, Fazenda Nacional e Municipal da empresa a ser contratada, conforme evento

0408961, em conformidade com as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da lei 9.012/1995 e art. 29, V, da Lei 8.666/93.

Disponibilidade financeira existente, conforme informado pelo Departamento Financeiro – evento nº 0390227, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 7º, §2º, inciso III, arts. 14 e 38, caput, todos da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Consta a designação da Comissão de Licitação, evento de nº 0408966, em atendimento ao art. 38, inciso III, da Lei 8.666/93, *ipsis litteris*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite.

Autorização emitida pela Autoridade Competente para abertura do processo licitatório em tela, atendimento ao art. 38¹, da Lei 8.666/93, conforme evento de nº 0390559, bem como aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0406071, em obediência ao art. 14, II, do Decreto 10.024/2019 e art.7º, inciso I da Lei nº 8.666/93. No que se refere à formalização do processo de dispensa, o Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento, veja-se:

“3. Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, *caput*, Parágrafo Único e incisos, I, II, e III, da Lei 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura do contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, Parágrafo Único do Estatuto das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara”.

Por conseguinte, o presente processo encontra-se formalmente regular, cumprindo com a autorização da abertura, com a apresentação fundamentada da justificativa a nortear a contratação por dispensa em razão do valor, escolha do prestador de serviço e o preço, o que, neste aspecto, nada obsta a contratação na forma pleiteada.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, *verbi gratia*, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório, o que se amolda ao caso em tela.

A despesa orçada no valor total de **R\$ 13.074,40 (treze mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, com o fito de contratar empresa no ramo de hotelaria para prestação de serviço de hospedagem, com fornecimento de alimentação, na cidade de Boa Vista/RR, visando acomodar adequadamente palestrantes e demais colaboradores na prestação de cursos, palestras e seminários, bem como autoridades convidadas pela Procuradoria-Geral de Justiça em seus eventos institucionais, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima, poderá ocorrer por meio de contratação direta em razão do valor.

In casu, a contratação direta afigura-se possível mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, *ipsis litteris*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário.

Por seu modo, a norma prescreve a dispensa para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea, do inciso II, do artigo anterior (art. 23) e para alíneas, nos casos previstos na lei, veja-se:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) – atualizado pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Deste modo, como o limite previsto é R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), 10% (dez por cento) desse valor equivale ao valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Contudo, cabe ressaltar que diante do estado de calamidade pública ora vivenciado, o qual é decorrente da pandemia ocasionada pelo coronavírus, fora editada a

Medida Provisória nº 961/2020 pelo Poder Executivo Federal, que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Com efeito, a Medida Provisória 961/2020 poderá ser aplicada a todas as contratações realizadas durante o período de vigência da calamidade pública definida no Decreto Legislativo nº 6/2020, que se aplica até 31 de dezembro de 2020, cuja prorrogação fora efetivada pela ADI 6625 MC/DF – STF até 31/12/2021.

Tal ato normativo ampliou os limites de dispensa de licitação por baixo valor, conforme art. 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, veja-se:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I – a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Depreende-se da simples leitura, que os valores definidos na Lei 8.666/1993 (15 mil e 8 mil, respectivamente) e no Decreto 9.412/2018 (33 mil e 17,6 mil) não serão aplicados durante o período de vigência da calamidade pública, dado que os valores, durante esse período, serão de 100 mil e 50 mil, respectivamente para obras e serviços de engenharia e compras e demais serviços.

Anota-se que a despesa em análise perfaz o valor total de R\$ 13.074,40 (treze mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos), obtido a partir da média de valores pesquisados exclusivamente no mercado local, sob um conjunto de 3 (três) preços, mediante solicitação formal de cotação, sendo considerados orçamentos compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação da contratação, nos termos do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão (doc. 0394781).

Com o escopo de aferir a vantajosidade sob o critério do menor preço, observa-se que dentre as cotações realizadas, a empresa ATRIO HÓTEIS S/A (CNPJ 80.732.928/0045-10) apresentou o menor preço, inclusive abaixo do preço médio elencado no Termo de Referência, qual seja, R\$ 12.034,50, porém, conforme doc. 0374123, página 2, a empresa informa que não tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, tendo apenas contribuindo com a cotação para formação do preço médio.

Por outro lado, a empresa E. S. ODASHIRO ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA (CNPJ 15.417.591/0001-74) apresentou o segundo menor valor dentre as empresas cotadas, qual seja, R\$ 13.328,00 (doc. 0373695), bem como manifestou interesse em efetivar a contratação e, ainda, encontra-se regular nas esferas fiscal, trabalhista e consulta consolidada junto ao TCU, assim demonstrado nas Certidões/Declarações anexas (doc. 0408961), a teor do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme mencionado acima.

A terceira empresa consultada foi IRMÃOS ALVES EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP (CNPJ 10.161.701/0001-66), conforme doc. 0373698, que

apresentou o valor de R\$ 13.860,00.

Além do mencionado, apesar do valor da proposta apresentada pela eventual contratada E. S. ODASHIRO está acima do disposto no Termo de Referência, no percentual de R\$ 253,60, forçoso convir que o valor informado como despesa máxima aceitável para a contratação foi obtido a partir da utilização da média de preços, cujo parâmetro é definido pelo *caput* do art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020.

Em que pese o referido parâmetro, o fundamento legal da contratação definido no art. 24, II, da Lei 8666/1993, com as alterações do art. 1º, I, b, da Lei 14.065/2020, é a contratação direta das empresas que apresentem propostas formalmente solicitadas no mercado local até o limite de R\$ 50.000,00.

Logo, à luz do interesse público indiscutivelmente demonstrado sob o juízo de análise e aceitabilidade das propostas, a contratação poderá ocorrer até o valor limite do permissivo legal, desde que haja o cumprimento dos critérios de habilitação definidos no art. 29 da lei 8666/1993, que de fato ocorreu.

Assim, a contratação em tela pode ocorrer por dispensa de licitação em razão do valor ser abaixo dos limites supracitados, estando devidamente justificada a aquisição dos serviços e demonstrada a vantajosidade, evento de nº 0406044.

No mais, a Minuta Contratual constante no evento de nº 0396518 dispõe acerca do objeto, documentos, preço, vigência, reajuste contratual, obrigações da contratante e contratada, acompanhamento, fiscalização, controle da execução, alteração contratual, penalidades, rescisão contratual, vínculo empregatício, publicação e foro, estando devidamente aprovada.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com base no princípio da legalidade, manifesta-se pela contratação direta mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, com as alterações do art. 1º, I, b, da Lei 14.065/2020, devendo a empresa E. S. ODASHIRO ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA (CNPJ 15.417.591/0001-74) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 13.328,00 (treze mil, trezentos e vinte e oito reais), com a consequente efetivação da Minuta Contratual acostada no evento de nº 0396518.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Ordenadora de Despesa.

Boa Vista, *data constante no sistema*.

(Assinado Eletronicamente)

Ricardo dos Santos Chaves

Assessor Jurídico

1Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor(a) Jurídico**, em 28/09/2021, às 09:01, conforme art.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0409546** e o código CRC **A42DE9C5**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI Nº 8280/2021-85

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria para prestação de serviço de hospedagem, com fornecimento de alimentação, na cidade de Boa Vista/RR, visando acomodar adequadamente palestrantes e demais colaboradores na prestação de cursos, palestras e seminários, bem como autoridades convidadas pela Procuradoria-Geral de Justiça em seus eventos institucionais, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

1. Acolho, como razões de decidir, o parecer jurídico constante no evento de nº 0409546 – em respeito ao princípio da motivação.

2. Autorizo a contratação direta mediante dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, devendo a empresa E. S. ODASHIRO ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA (CNPJ 15.417.591/0001-74) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 13.328,00 (treze mil, trezentos e vinte e oito reais), com a consequente efetivação da Minuta Contratual acostada no evento de nº 0396518.

3. À CPL para providências ulteriores.

(Assinado Eletronicamente)

JANAÍNA CARNEIRO COSTA

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 28/09/2021, às 10:26, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0409549** e o código CRC **F598E550**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EXTRATO - PGJ/CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0008280/2021-85
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria para prestação de serviço de hospedagem, com fornecimento de alimentação, na cidade de Boa Vista/RR, visando acomodar adequadamente palestrantes e demais colaboradores na prestação de cursos, palestras e seminários, bem como autoridades convidadas pela Procuradoria-Geral de Justiça em seus eventos institucionais, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima..
FUND. LEGAL:	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações do art. 1ª, I, b, da Lei 14.065/2020.
CONTRATADO:	E. S. ODASHIRO ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA (CNPJ 15.417.591/0001-74)
VALOR:	R\$ 13.328,00 (treze mil, trezentos e vinte e oito reais).
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA ASSINATURA: DA	28 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 28/09/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o



código verificador **0410223** e o código CRC **3AE572DB**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

OFÍCIO - CPL - Nº 88/2021

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 28/09/2021.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- AVISO DE LICITAÇÃO - PE 10/2021;
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 28/09/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0410218** e o código CRC **0211B51F**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0008280/2021-85
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria para prestação de serviço de hospedagem, com fornecimento de alimentação, na cidade de Boa Vista/RR, visando acomodar adequadamente palestrantes e demais colaboradores na prestação de cursos, palestras e seminários, bem como autoridades convidadas pela Procuradoria-Geral de Justiça em seus eventos institucionais, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima..
FUND. LEGAL:	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações do art. 1ª, I, b, da Lei 14.065/2020.
CONTRATADO:	E. S. ODASHIRO ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA (CNPJ 15.417.591/0001-74)
VALOR:	R\$ 13.328,00 (treze mil, trezentos e vinte e oito reais).
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	28 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 28/09/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0410223** e o código CRC **3AE572DB**.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0008917/2021-33
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de curso de capacitação/treinamento " Gestão da Produção em Promotorias de Justiça e o Pensamento Lean ", para atender a demanda do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993
CONTRATADO:	RENAN EVANGELISTA COUTO 07034651710 (CNPJ 37.236.699/0001-01)
VALOR:	R\$ 19.836,93 (dezenove mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e três)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça - em exercício
DATA DA ASSINATURA:	2 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 29/09/2021, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0410938** e o código CRC **E77FF0EA**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PE N° 10/2021

MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico n° 10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0004363/2021-03

CÓDIGO UASG: 926196

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de central telefônica modelo PABX híbrido digital, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima, na capital e interior do Estado.

ENTREGA/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 29/09/2021, às 8h (horário de Brasília), no sítio <https://www.gov.br/compras>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2021, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

INÍCIO DA DISPUTA: 15/10/2021 às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.gov.br/compras>.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 28/09/2021, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0409592** e o código CRC **2A32C72F**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0008280/2021-85
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria para prestação de serviço de hospedagem, com fornecimento de alimentação, na cidade de Boa Vista/RR, visando acomodar adequadamente palestrantes e demais colaboradores na prestação de cursos, palestras e seminários, bem como autoridades convidadas pela Procuradoria-Geral de Justiça em seus eventos institucionais, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima..
FUND. LEGAL:	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações do art. 1º, I, b, da Lei 14.065/2020.
CONTRATADO:	E. S. ODASHIRO ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA (CNPJ 15.417.591/0001-74)
VALOR:	R\$ 13.328,00 (treze mil, trezentos e vinte e oito reais).
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	28 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 28/09/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0410223** e o código CRC **3AE572DB**.

POLICIA CIVIL

PORTARIA N° 1685/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

RESOLVE:

- I – Reinstaurar o processo de Sindicância Administrativa Disciplinar n° 18/2019/CORREGEPOL- SEI n° 19105.001298/2020.87;
- II – A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
- III – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual n° 053/2001);
- IV – Ficam reconduzidos os demais membros;
- V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gianne Delgado Gomes

Corregedora Geral de Polícia Civil - em Exercício



Início Criar Mensagens Pendências Contratos Pesquisar Configurações Ajuda Sair

Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da dispensa nº. 8280/2021

Empenho

Suspender

Revogar

Anular

Voltar

Dispensa: 8280/2021

Identificador no TCE:	59913	Valor da dispensa:	13.328,00
Processo administrativo:	8280/2021	Soma dos lotes:	13.328,00
Data da dispensa:	28/09/2021	Soma das dotações:	13.328,00
Data do primeiro envio:	30/09/2021	Valor do resultado:	13.328,00
Data do último envio:	30/09/2021	(Valor da dispensa - Valor do resultado):	0,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA		
Orgãos participantes:	PGJ	Enviada:	Sim
Finalidade :	Serviços		
Modalidade :	Dispensa		
Regime de Execução :	Empreitada por preço unitário		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS		
Fundamentação Legal	Lei 8.666/1993, art. 24, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei 9.648/1998)		
Justificativa:	A despesa em questão pode ser realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da lei 8666/1993, em virtude do baixo valor da presente aquisição, que não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo àquele praticado no mercado.		
Objeto:	Contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria para prestação de serviço de hospedagem, com fornecimento de alimentação, na cidade de Boa Vista/RR, visando acomodar adequadamente palestrantes e demais colaboradores na prestação de cursos, palestras e seminários, bem como autoridades convidadas pela Procuradoria-Geral de Justiça em seus eventos institucionais, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.		

Dados do resultado

Publicações

Lote(s)

Anexo(s)

Histórico de transações

Histórico de solicitações de edição

Empenhos(s)

Inconsistência(s) preliminar(es)



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO

Concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho e à Seção de Compras, Contratos e Convênios para a confecção do Contrato, conforme Minuta 0396518, nos termos da Decisão ASSJURDG 0409549.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 28/09/2021, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0410542** e o código CRC **CE16944F**.